



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS - DIPROJ
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO ACADÊMICA - NAIA**

**PROGRAMA MONITORIA DE APOIO AO DISCENTE COM DEFICIÊNCIA
2ª SELEÇÃO PARA BOLSAS DO ANO DE 2016**

EDITAL PROEG Nº 05/2016

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto *Pró-tempore* da Unifesspa, em regime de colaboração com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica – NAIA, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando a seleção de Monitores no âmbito do Programa Monitoria de Apoio ao discente com Deficiência da PROEG, conforme o que assegura a LDB n.º 9.394, de 1996, especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; além da Portaria 3.284, de 2003, que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior e o Decreto-Lei nº 5.296, de 2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, considerando a Lei Brasileira de Inclusão Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA

1.1. O Programa Monitoria de Apoio ao Discente com Deficiência da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará desenvolver-se-á por meio da seleção/atuação de discentes apoiadores que assumirão atividades junto à discentes com deficiência da Unifesspa, respeitando-se as peculiaridades e **necessidades educacionais específicas destes últimos** e outras demandas pedagógicas.

1.2. Para fins do presente Edital entende-se por Monitoria de Apoio aos Discentes com deficiência a atividade acadêmica desempenhada por aluno de Graduação sob a orientação da coordenação do NAIA, com o objetivo de oferecer condições de acessibilidade e inclusão acadêmica na forma de apoio a discentes com deficiência da Unifesspa que apresentarem demandas específicas junto ao NAIA, que requeiram um tipo de auxílio personalizado no âmbito da educação especial.

2. DO CUSTEIO DO PROGRAMA COM BOLSAS:

2.1. Para o alcance das finalidades do presente Edital serão destinados recursos financeiros no valor total de R\$ 39.000,00 reais (trinta e nove mil reais) oriundos de repasse a ser realizado pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, para custear o pagamento de bolsas para 13 (treze) monitores, no valor de 400,00 reais cada, durante 7,5 meses (sete meses e meio) – de 16 de junho de 2016 a 31 de janeiro de 2017;

2.2. Caberá ao NAIA o pagamento de outros eventuais elementos de despesa pertinentes ao projeto, como contrapartida.

3. DOS OBJETIVOS:

3.1. Colaborar com o processo de inclusão acadêmica de discentes com deficiência da Unifesspa.

3.2. Contribuir para a permanência de discentes com deficiência na Unifesspa.

3.3. Promover apoio ao discente com deficiência nas atividades acadêmicas diretamente ligadas ao seu curso.

3.4. Apoiar o Atendimento Educacional Especializado ofertado pelo NAIA;

3.5. Acessibilizar o material didático do curso do discente que receberá o apoio.

4. DO PÚBLICO-ALVO A SER APOIADO PELOS MONITORES:

4.1. Este edital tem por finalidade ofertar apoio específico na forma de serviços de monitoria a discentes que compõem o público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e que demandam um acompanhamento sistemático nas diversas atividades acadêmicas e científicas da educação superior.

4.2. Serão disponibilizadas 13 (treze) bolsas de monitoria à discentes de graduação que atuarão dando apoio preferencialmente à discentes com deficiência visual, deficiência intelectual, transtorno global do desenvolvimento, deficiência física e deficiência auditiva/surdez que requeiram tal apoio.

4.3. Para cada especificidade de deficiência, o discente apoiador assumirá funções compatíveis com as peculiaridades e **necessidades educacionais especiais** dos discentes sob sua responsabilidade, e estas funções podem ser ajustadas e reavaliadas periodicamente, a partir da solicitação do discente com deficiência ou do próprio apoiador ou ainda por orientações e solicitações do NAIA.

5. DA ESPECIFICIDADE DE CADA TIPO DE DEFICIÊNCIA:

5.1. Dos discentes com deficiência visual: Considera-se deficiência visual: a cegueira e a baixa visão. Por cegueira entende-se a perda total da visão ou a percepção mínima, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Considera-se baixa visão aquela em que a acuidade visual fica entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, ou ainda em casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, conforme especificações do Decreto nº 5.296, de 2004.

5.2. Dos discentes com deficiência físico-motora: Considera-se estudante com deficiência físico-motora aquele que possui alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções, conforme se especifica no Decreto nº 5.296, de 2004;

5.3. Dos discentes com deficiência auditiva/surdez: Considera-se discente com deficiência auditiva/surdez os que possuem perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o que prevê o Decreto nº 5.296, de 2004.

5.4. Dos discentes com transtornos globais do desenvolvimento: Considera-se aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação, conforme se especifica na Resolução CNE/CEB 4/2009.

5.5. Dos discentes com deficiência intelectual: considera-se aqueles que apresentam alterações significativas, tanto no desenvolvimento intelectual como na conduta adaptativa, na forma expressa em habilidades práticas, sociais e conceituais. As limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, podem ser: 1. Comunicação; 2. Cuidado pessoal; 3. Habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. Lazer; e 8. Trabalho; (Decreto Nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004).

5.6. Dos discentes com Surdocegueira: é uma condição com características próprias que deve ser considerada como deficiência única. Não se trata apenas da mera somatória entre dois tipos de deficiência. Essa condição apresenta outras particularidades além daquelas causadas pela cegueira e pela surdez, conforme definição presente no documento: Cadernos de Instruções do Censo Escolar/INEP/2015.

5.7. Dos discentes com Altas Habilidades/superdotação: São os que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse. Conforme definição presente no documento: Cadernos de Instruções do Censo Escolar/INEP/2015.

6. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS AS BOLSAS DE MONITORIA

6.1. Serão ofertadas 13 (treze) bolsas de monitoria no valor de 400,00 (quatrocentos reais) mensais com duração de 7,5 meses (sete meses e meio) à estudantes de graduação da Unifesspa para atuarem no apoio aos discentes com deficiência que demandarem tal apoio ao NAIA.

6.2. Todo o processo de inscrição, seleção e entrega de documentação dos candidatos que apresentarem o perfil e interesse em se inscrever para concorrer às bolsas de monitoria de apoio à discentes com deficiência será de responsabilidade do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica – NAIA/UNIFESSPA. O cronograma encontra-se anexo a este edital (**anexo I**).

6.3. As inscrições serão realizadas presencialmente no NAIA, que funciona na sala 12 da Unidade I da Unifesspa, no período de **07/06/2016 a 13/06/2016, das 8:30h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h.**

6.4. No ato da inscrição deverá ser entregue a **Ficha de Inscrição (anexo II)** já preenchida, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Currículo Vitae ou da Plataforma Lattes
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Histórico Escolar atualizado;
- f) Cópia do comprovante de endereço;
- g) Cópia do Cartão Bancário ou do contrato de abertura de conta corrente em nome do candidato à bolsa (**não serão aceitos cartão de benefício; poupança; conta conjunta e/ou conta de pessoa jurídica**);
- h) Declaração de que tem a disponibilidade de horários para se envolver nesta atividade (mínimo de 20 horas), feita pelo candidato.

6.5. Todos os documentos citados no item 6.4 **serão conferidos no ato da entrega**, caso incompletos, a inscrição do candidato não será aceita.

6.6. Serão considerados aptos ao processo seletivo, tendo suas inscrições **DEFERIDAS**, os candidatos que entregarem a documentação completa.

7. DA SELEÇÃO:

7.1. A seleção dos discentes apoiadores se fará com base nos seguintes critérios:

7.1.1. Entrega de toda a documentação exigida para a inscrição (item 6.4 deste edital e respectivos subitens);

7.1.2. Análise do currículo e histórico – 0 a 2 pontos;

7.1.3. Escrita de uma carta de intenções – 0 a 5 pontos (item classificatório e eliminatório)

7.1.4. Entrevista - 0 a 3 pontos (item classificatório e eliminatório);

7.1.5. A nota final será o somatório de pontos da análise do currículo e histórico, da carta de intenção e da entrevista, sendo a nota máxima 10,00.

7.2. A escrita da carta de intenção será realizada no dia **14/06/2016**, as 8:30h na Unidade 1 – sala 12 – NAIA. As orientações sobre a escrita da carta serão realizadas no dia e hora acima mencionados.

7.3. As entrevistas serão realizadas no dia **15/06/2016**, às 15:00h, na sala 12 da Unidade I, por uma banca examinadora a ser constituída pelo NAIA.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O resultado final com o nome dos discentes aprovados pelo NAIA dentro do número de vagas de bolsas ofertadas (13 bolsas) será divulgado na página da PROEG (proeg.unifesspa.edu.br) no dia **16/06/2016**.

8.2. Os discentes aprovados no processo de seleção deverão se apresentar ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica – NAIA, situado na Unidade I, da UNIFESSPA, sala 12, nos dias **16 de junho de 2016**, nos horários de 8:30h às 12:00h e de 14:00h às 17:30h, para assinar o **Termo de Compromisso do discente Apoiador (Anexo III)**, preencher o **formulário com os dados pessoais do bolsista para efeito de pagamento (ANEXO IV)** e dar início às atividades da bolsa.

8.3. Os discentes aprovados que não se apresentarem ao NAIA e/ou não preencherem os documentos no prazo estipulado no item 8.2 serão automaticamente desclassificados e não poderão exercer as atividades para as quais foram selecionados, devendo ser substituídos por outro candidato aprovado porém não classificado na primeira chamada.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO NAIA

9.1. Selecionar os monitores que farão parte da execução do projeto;

9.2. Realizar o cadastro dos alunos bolsistas junto ao SISPROL no dia **16 de junho de 2016 a 17 de junho de 2016**.

9.3. Formalizar processo endereçado à Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais, no período de **16 a 17 de junho de 2016**, contendo os documentos dos

bolsistas selecionados citados no item 6.4 e respectivos subitens e ainda o termo de compromisso do estudante apoiador e o formulário de dados do bolsista para fins de pagamento, ambos preenchidos e assinados pelo bolsista e pelo NAIA.

9.3.1 Caso o NAIA não consiga apresentar a documentação do(s) bolsista(s) no prazo estipulado no item 9.3, perderá o direito ao pagamento da bolsa relativa ao período de atividades do mês de junho e terá até o dia 29 de junho de 2016 para entregar à Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais a documentação do(s) bolsista(s), passando os mesmos a iniciar suas atividades somente no mês de julho.

9.4. Lançar mensalmente a frequência dos alunos bolsistas até o dia 15 de cada mês no SISPROL. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, implicará na retenção do pagamento da bolsa do mês de referência.

9.4.1. Caso a frequência mencionada no item 9.4 não seja cadastrada no SISPROL até o dia 15 do mês subsequente, o bolsista perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo NAIA.

9.5. Coordenar e orientar os bolsistas para o adequado desempenho de suas atividades

9.6. Elaborar em conjunto com os bolsistas o plano de trabalho de atividades de monitoria definindo:

- a) As atribuições do monitor;
- b) Os objetivos a serem alcançados;
- c) As atividades específicas destinadas à capacitação do monitor;
- d) Os procedimentos metodológicos a serem utilizados nas atividades de apoio;
- e) A distribuição de atividades dentro da carga horária de 20 horas semanais para o monitor apoiador;

9.7. Propiciar atividades de formação, grupos de estudos e práticas acadêmico- científicas ao(s) monitor(es) para sua atuação com o discente com deficiência.

9.8. Avaliar o desempenho do monitor;

9.9. Elaborar em conjunto com os bolsistas os relatórios parciais e finais do projeto de monitoria

9.10. Cadastrar no período de **01 a 12 de agosto de 2016** via SISPROL Relatório Parcial no qual conste os resultados parciais previstos e os resultados efetivamente alcançados, avaliação sobre estes índices e, quando for o caso, medidas alternativas para a potencialização dos resultados até o final do projeto.

9.10.1. O não cadastramento do relatório parcial no prazo estipulado no item 9.10, impossibilitará o cadastramento da frequência do(s) bolsista(s) no sistema SISPROL até que o relatório seja inserido no sistema.

9.11. Cadastrar Relatório Final no período de **02 a 13 de janeiro de 2017**, via SISPROL. No relatório final, além dos resultados alcançados com o projeto deverá constar informações sobre a utilização das diárias, passagens e materiais de consumo disponibilizadas pela PROEG para o projeto através do edital 001/2016 PROEG/Unifesspa.

9.11.1. Caso o NAIA não cadastre o relatório final no prazo estipulado no item 9.11 o mesmo não poderá dispor de bolsas do programa em 2017 até que o relatório seja cadastrado no SISPROL.

9.12. Elaborar resumo em conjunto com os bolsistas e apresentar os resultados parciais alcançados pelo projeto na modalidade oral e/ou banner (ou em outra modalidade a ser definida pela Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais) no II Seminário de Projetos Integrados.

9.13. Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na execução do Programa e sobre o desempenho do bolsista, quando solicitado.

10. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO DISCENTE APOIADOR

10.1. Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução do projeto;

10.2. Não acumular a bolsa de Monitoria com outras bolsas de qualquer natureza, seja da Unifesspa ou de outra instituição;

10.3. Acumular a bolsa de Monitoria com no máximo uma (01) das modalidades de Auxílio do Programa de Apoio à Permanência (auxílio permanência, moradia ou creche) ou com o auxílio à pessoa com deficiência;

10.4. Não acumular a bolsa de Monitoria com Auxílio Emergencial (de acordo com Instrução Normativa PROEX/Unifesspa nº. 03, de 31/08/2015).

10.5. Solicitar a coordenação do NAIA que cadastre a sua frequência até o dia **15 de cada mês**, sob pena de retenção do pagamento ou até mesmo de perda do direito ao recebimento da bolsa relativa ao período cuja frequência não foi cadastrada (conforme item 9.4 e respectivo subitem do edital).

10.6. Cumprir 20 horas semanais de trabalho;

10.7. Cumprir o cronograma de execução, assim como o plano de trabalho elaborado em conjunto com a Coordenação do NAIA.

10.8. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades relativas ao programa;

10.9. Apresentar-se no primeiro dia de aula ao(s) docente(s) responsável(is) pela(s) disciplina(s) e ao restante da turma esclarecendo quais são suas funções e se identificando como parte integrante do Programa de Apoio ao discente com deficiência que é vinculado ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica da UNIFESSPA.

10.10. Atuar em todas as disciplinas nas quais o discente com deficiência estiver matriculado e demais atividades acadêmicas diretamente ligadas ao curso, atuando como mediador das relações entre o apoiado, o professor e demais integrantes da turma, promovendo sua comunicação, participação, interação e aprendizagem, respeitando-se o limite da sua carga horária semanal de cumprimento de atividades como bolsista

10.11. Solicitar dos professores todo material disponibilizado escrito ou digitalizado para transposição em tecnologias assistivas, a exemplo dos sistemas de processamento de voz, transcrição em Braille, gravação de áudio, aumento de fonte etc., de modo que o material se torne acessível para o discente que está sendo apoiado.

10.11.1. No caso de discentes com deficiência visual, quando necessário a impressão em braile e formatação em fonte ampliada de materiais didáticos, o discente apoiador deverá acessibilizar o material no espaço do NAIA, assim como participar da produção de materiais tridimensionais, texturas, maquetes e técnica de áudio-descrição que deem um suporte a aprendizagem dos alunos com deficiência visual.

10.11.2. No caso de discentes com deficiência auditiva/surdez, o discente apoiador além de acompanhá-los também deverá gravar e transcrever todo o conteúdo relativo à disciplina para o discente com deficiência auditiva/surdez, entregando as transcrições em até 2 (dois) dias após a aula ocorrida, em material impresso ou por e-mail. E quando for o caso dialogar com o intérprete que mediará a comunicação de discentes surdos.

10.12. O discente apoiador não tem permissão para assistir ou gravar as aulas quando o aluno que estiver sendo assistido não estiver presente em sala.

10.13. Entregar mensalmente uma ficha com sua frequência e as atividades desenvolvidas, que deverá ser assinada também pelo discente com deficiência apoiado, pelo docente (quando for o caso) e pela coordenação do NAIA.

10.14. Registrar semanalmente as atividades realizadas para reunir dados para os relatórios parciais e finais da monitoria, conforme modelo a ser disponibilizado pela PROEG/NAIA, que deverão ser redigidos em conjunto com a coordenação do NAIA e cadastrados no SIPROL no prazo estipulado nos itens 9.10 e 9.11 deste edital.

10.15. Responsabilizar-se diretamente pela locomoção do discente com deficiência apoiado no campus (incluindo percurso ao ponto de ônibus), acesso aos ambientes, facilitação na participação em atividades, solicitação de materiais, recursos e suporte

técnico e tecnológico junto aos setores da UNIFESSPA compatíveis com as necessidades do discente apoiado.

10.16. Atuar sempre que necessário em equipe para garantir as condições de acessibilidade requerida pelos discentes com deficiência atendidos pelo programa.

10.17. Apresentar os resultados parciais alcançados pelo projeto na modalidade oral e/ou banner (ou em outra modalidade a ser definida pela Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais) no II Seminário de Projetos Integrados cujo a data será divulgada pela DIPROJ/PROEG.

10.18. Caso o monitor necessite se ausentar do exercício de suas funções por algum motivo, deverá comunicar com a devida antecedência à Coordenação do NAIA, para que haja a designação de outro(a) discente para exercer tais atividades. A designação deste(a) novo(a) discente estará sob a responsabilidade do NAIA.

10.19. Caso necessite por algum motivo, encerrar a bolsa antes do término da vigência do programa, o bolsista deverá, com antecedência mínima de 20 dias em relação ao término das suas atividades: a) informar ao coordenador, em documento escrito, sua desistência da bolsa; b) entregar termo de rescisão da bolsa, devidamente assinado; c) apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas durante o projeto.

11. DA PERMANÊNCIA COMO DISCENTE APOIADOR

11.1. O discente apoiador será **automaticamente desvinculado (sem nenhum ônus financeiro para o Programa)** caso o discente que esteja sendo acompanhado deixe de participar das atividades acadêmicas do curso de graduação no qual está matriculado (e no qual está sendo assistido), seja por motivo de trancamento oficial ou desistência ainda que não oficial, mas que configure em ausência não justificada, às atividades acadêmicas por um período igual ou superior a uma semana letiva. Caberá à Coordenação do NAIA, neste caso, informar o ocorrido e encaminhar documentos à Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais – DIPROJ/PROEG solicitando o cancelamento da bolsa.

11.2. O discente apoiador será **automaticamente desvinculado** do Programa caso seja comprovado que o mesmo não está desempenhando as funções para quais foi designado ou quando exceda o limite de 3 faltas durante o período acadêmico (sejam essas faltas consecutivas ou não).

12 – DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA:

12.1. A substituição de bolsista dar-se-á por iniciativa do professor coordenador ou do próprio bolsista, desde que haja uma justificativa fundamentada;

12.2. Em caso de necessidade de substituição do bolsista, a coordenação do NAIA deverá instruir processo de substituição endereçado à Diretoria de Planejamento e Projetos

Educacionais com no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data de término efetivo das atividades do bolsista. O processo deverá conter os seguintes documentos:

12.2.1. Memorando de comunicação da substituição do bolsista, com a explicação do motivo da substituição; apresentação do nome do bolsista que será substituído e do nome do novo bolsista; informação sobre o último dia de atividade do bolsista que será substituído e data de início das atividades do bolsista ingressante;

12.2.2. Termo de Rescisão de bolsa assinado pelo bolsista que será substituído e pelo coordenador (Anexo V);

12.2.3. Relatório Parcial de atividades de bolsa com discriminação das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados.

12.2.4. Documentos do bolsista ingressante:

- a) Termo de Compromisso do bolsista (Anexo III);
- b) Ficha com dados dos bolsistas (Anexo IV);
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do comprovante de residência;
- f) Comprovante de matrícula;
- g) Histórico escolar atualizado
- h) Cópia do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente em nome do bolsista, sendo vedada a utilização de conta poupança.
- i) Declaração de que tem a disponibilidade de horários para se envolver nesta atividade (mínimo de 20 horas), feita pelo candidato.

13 - DO EVENTO DE CULMINÂNCIA:

13.1. A DIPROJ, em articulação com o NAIA e demais unidades e subunidades participantes de outros programas da PROEG, promoverá em 2016, o II Seminário de Projetos Integrados, com data a ser definida posteriormente, para a socialização e publicação das experiências vivenciadas e dos resultados alcançados pelos projetos.

13.2. Os bolsistas de monitoria sob orientação da Coordenação O NAIA terão a obrigatoriedade de submeter trabalho(s) sobre a experiência de monitoria, que deverá ser apresentado, durante o II Seminário de Projetos Integrados, na modalidade oral e/ou banner ou em outra modalidade a ser definida pela Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais.

13.2.1. Caso o NAIA opte por apresentar na modalidade banner, o mesmo deverá ser custeado pela equipe do projeto.

13.3. Caso o projeto não seja apresentado no Seminário de Projetos Integrados o NAIA poderá sofrer sanções na próxima edição do Programa de Monitoria de Apoio aos Discentes com Deficiência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os **discentes apoiadores** devem estar regularmente matriculados nos cursos de *graduação*, na modalidade **presencial** da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, sendo **obrigatoriamente** do mesmo campus (Marabá, Rondon, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu e Xinguara) onde se encontra o discente por ele assistido. **Ainda deverão ser preferencialmente do mesmo curso do discente com deficiência que receberá o apoio ou de um curso de Licenciatura.** Essa análise será feita pelo NAIA.

14.2. Todo discente regularmente matriculado na UNIFESSPA pode participar do processo de seleção para discente apoiador, considerando as condições já expressas neste edital.

14.3. Os servidores da PROEG poderão a qualquer tempo fazer o acompanhamento das ações do monitor;

14.4. Ao final do prazo do programa e referendada a aprovação pela PROEG do Relatório Parcial e Final de execução do Projeto, o discente Monitor fará jus ao respectivo certificado e declaração de Participação no Programa, a ser emitido pelo NAIA em conjunto com a PROEG.

14.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Acessibilidade de Inclusão Acadêmica com a participação de servidores da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais – DIPROJ/PROEG.

Marabá (PA), 7 de Junho de 2016



Prof. Dr. Sebastião da Cruz Silva
Pró-reitor Pró-tempore de Ensino de Graduação – PROEG/Unifesspa



Profa. Dra. Lucélia Cardoso Cavalcante Rabelo
Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica - NAIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS - DIPROJ
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO ACADÊMICA - NAIA

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODOS
Lançamento do Edital	03.06.2016
Inscrições e entrega da documentação	03 a 13.06. 2016
Escrita da carta de intenções	14.06.2016 as 8:30h
Entrevista	15.06.2016 As 15:00h
Divulgação do resultados final	16.06.2016
Execução acadêmica do projeto	16.06.2016 a 31.01.2017
Assinatura dos termos de compromisso e preenchimento dos formulários com dados dos monitores selecionados para fins de pagamento.	16.06.2016
Prazo para cadastro dos bolsistas no SISPROL e formalização de processo endereçado à Diretoria de Planejamento e Projetos educacionais com documentação dos bolsistas Selecionados	16 a 17 junho de 2016
Envio do Relatório Parcial do Projeto via SISPROL	01 a 12.08.2016
Envio do Relatório Parcial do Projeto via SISPROL	02 a 13.01.2017



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS – DIPROJ
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO ACADÊMICA - NAIA**

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DO PROGRAMA DE MONITORIA DE APOIO AO DISCENTE
COM DEFICIÊNCIA**

Nome Completo:

Curso de Graduação:

Matrícula:

Período do curso:

Turno em que estuda:

Horário disponível para atuar na bolsa:

Possui algum tipo de vínculo empregatício, ou recebe algum tipo de bolsa? Especifique:

() sim () Não

Qual? _____

Banco:

Agência

Conta corrente:

e-mail:

Fone(s):

Endereço:

nº

Cidade:

UF:

Possui algum tipo de deficiência?

() sim () Não

Qual?

Tem experiência na área de Educação Especial?

() sim () Não

De que tipo?

Concorrerá a bolsa por alguma razão específica? Explícite as razões do seu interesse:

Marabá – PA em _____ de junho de 2016.

Assinatura: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS – DIPROJ
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO ACADÊMICA - NAIA

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Nome do Aluno _____ Matrícula _____
Aluno do Curso _____, devidamente matriculado no _____ semestre, da
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, residente à
_____, Telefone _____, E-mail _____, portador do RG
n.º _____, órgão emissor _____, data de emissão ____/____/____, CPF
_____, possuidor de conta no Banco _____, n.º da Conta Corrente
_____, Agência n.º _____, compromete-se, pelo presente, a exercer atividades
do seu Plano de Trabalho _____
_____ sob orientação do NAIA, representado pela sua
coordenadora Prof.ª Mestra Lucélia Cardoso Cavalcante Rabelo, Matrícula SIAPE _____.

1. O aluno receberá da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) uma Bolsa no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, relativos aos meses de atividades no projeto. De acordo com o Plano Individual de Trabalho feito pelo NAIA, o bolsista iniciará os trabalhos no mês de fevereiro (os que se enquadrarem nesta situação atuarão e receberão bolsa durante 11 meses), a menos que o bolsista seja selecionado em data posterior ao mês de fevereiro ou se trate de substituição de bolsista, situação em que receberá durante o período de meses em que efetivamente atuar no projeto.

O NAIA SE COMPROMETE A:

1. Realizar, no período de 16 a 17 de junho de 2016, o cadastro dos bolsistas no Sisprol e formalizar processo endereçado à Diretoria de Planejamentos e Projetos Educacionais – DIPROJ/PROEG processo contendo os documentos dos bolsistas conforme definido no item 9.3 do edital;
2. Coordenar e orientar o bolsista para o adequado desempenho de suas atividades durante a vigência do Programa;
3. Lançar mensalmente a frequência dos bolsistas até o dia 15 de cada mês no Sisprol. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, implicará na retenção do pagamento da bolsa do mês de referência. Caso a frequência mencionada não seja cadastrada no Sisprol até o dia 15 do mês subsequente, o bolsista perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo NAIA.
4. Cadastrar no Sisprol o Relatório Parcial, no período de 01 a 12 de agosto de 2016 (o não cadastramento do relatório parcial no prazo estipulado, impossibilitará o cadastramento da frequência do(s) bolsista(s) no sistema Sisprol até que o relatório seja inserido no sistema).
5. Cadastrar no Sisprol o Relatório Final de Atividades do Projeto, no período de 02 a 13 de janeiro de 2017 (no relatório final, além dos resultados alcançados com o projeto deverá constar informações sobre a utilização das diárias, passagens e materiais de consumo disponibilizadas pela PROEG para o projeto). Caso o NAIA não cadastre o relatório final no prazo estipulado acima não poderá dispor de bolsas no ano de 2017 até que o relatório seja cadastrado no SISPROL.
6. Submeter um resumo com os resultados parciais alcançados pelo Projeto para ser apresentado durante o II Seminário de Projetos Integrados, na modalidade oral e/ou banner ou em outra modalidade a ser definida pela Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais.
7. Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na execução do Programa e sobre o desempenho do bolsista, quando solicitado.
8. Em caso de necessidade de substituição do bolsista o NAIA deverá instruir processo de substituição endereçado à Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais, com no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data de término efetivo das atividades do bolsista conforme item 12 do edital e seus respectivos subitens.
09. Encaminhar à Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais o Formulário de Diárias e Passagens devidamente preenchido, com no mínimo 20 dias úteis de antecedência do início da viagem e até a data limite de 15 de setembro de 2016, devido ao encerramento do exercício financeiro. Após o término da viagem, encaminhar em até 03 dias, Formulário de Prestação de Contas de Diárias e Passagens, assim como os documentos estabelecidos no próprio formulário.
10. Elaborar em conjunto com os bolsistas o plano de trabalho de atividades de monitoria definindo:
 - a) As atribuições do monitor;
 - b) Os objetivos a serem alcançados;
 - c) As atividades específicas destinadas à capacitação do monitor;
 - d) Os procedimentos metodológicos a serem utilizados nas atividades de apoio;
 - e) A distribuição de atividades dentro da carga horária de 20 horas semanais para o monitor apoiador;

11. Propiciar atividades de formação, grupos de estudos e práticas acadêmico- científicas ao(s) monitor(es) para sua atuação com o discente com deficiência.
12. Avaliar o desempenho do monitor;
13. Elaborar em conjunto com os bolsistas os relatórios parciais e finais do projeto de monitoria

O DISCENTE BOLSISTA SE COMPROMETE A:

1. Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução do projeto;
2. Cumprir o cronograma de execução, assim como o plano de trabalho elaborado em conjunto com a coordenação do NAIA;
3. Cumprir 20 horas semanais de trabalho;
4. Solicitar à coordenação do NAIA que cadastre a sua frequência até o dia 15 de cada mês, sob pena de retenção ou até mesmo de perda de direito ao recebimento da bolsa (conforme item 9.4 do edital);
5. Entregar mensalmente uma ficha com sua frequência e as atividades desenvolvidas, que deverá ser assinada também pelo discente com deficiência apoiado, pelo docente (quando houver) e pela coordenação do NAIA.
6. Registrar semanalmente as atividades realizadas para reunir dados para os relatórios parciais e finais da monitoria, conforme modelo a ser disponibilizado pela PROEG/NAIA, que deverão ser redigidos em conjunto com a coordenação do NAIA e cadastrados no SIPROL no prazo estipulado nos itens 9.10 e 9.11 deste edital.
7. Não acumular a bolsa de monitoria com outras bolsas de qualquer natureza, seja da Unifesspa ou de outra instituição;
8. Acumular a bolsa de monitoria com no máximo uma (01) das modalidades de Auxílio do Programa de Apoio à Permanência (auxílio permanência, moradia ou creche) ou com o auxílio à pessoa com deficiência;
9. Não acumular a bolsa de monitoria com Auxílio Emergencial (de acordo com Instrução Normativa PROEX/Unifesspa nº. 03, de 31/08/2015).
10. Apresentar-se no primeiro dia de aula ao(s) docente(s) responsável(is) pela(s) disciplina(s) e ao restante da turma esclarecendo quais são suas funções e se identificando como parte integrante do Programa de Apoio ao discente com deficiência que é vinculado ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica da UNIFESSPA.
11. Atuar em todas as disciplinas nas quais o discente com deficiência estiver matriculado e demais atividades acadêmicas diretamente ligadas ao curso, atuando como mediador das relações entre o apoiado, o professor e demais integrantes da turma, promovendo sua comunicação, participação, interação e aprendizagem, respeitando-se o limite da sua carga horária semanal de cumprimento de atividades como bolsista
12. Solicitar dos professores todo material disponibilizado escrito ou digitalizado para transposição em tecnologias assistivas, a exemplo dos sistemas de processamento de voz, transcrição em Braille, gravação de áudio, aumento de fonte etc., de modo que o material se torne acessível para o discente que está sendo apoiado.
13. No caso de discentes com deficiência visual/cegueira, quando necessário a impressão em braile ou em fonte ampliada de materiais didáticos, o discente apoiador deverá acessibilizar o do material no espaço do NAIA, assim como participar da produção de materiais tridimensionais, texturas, maquetes que deem um suporte a aprendizagem dos alunos com deficiência visual.
14. No caso de discentes com deficiência auditiva/surdez, o discente apoiador além de acompanha-los também deverá gravar e transcrever todo o conteúdo relativo à disciplina para o discente com deficiência auditiva/surdez, entregando as transcrições em até 2 (dois) dias após a aula ocorrida, em material impresso ou por e-mail.
15. O discente apoiador não tem permissão para assistir ou gravar as aulas quando o aluno que estiver sendo assistido não estiver presente em sala.
16. Responsabilizar-se diretamente pela locomoção do discente com deficiência apoiado no campus (incluindo percurso ao ponto de ônibus), acesso aos ambientes, facilitação na participação em atividades, solicitação de materiais, recursos e suporte técnico e tecnológico junto aos setores da UNIFESSPA compatíveis com as necessidades do discente apoiado.
17. Atuar sempre que necessário em equipe para garantir as condições de acessibilidade requerida pelos discentes com deficiência atendidos pelo programa.
18. Apresentar os resultados parciais alcançados pelo projeto na modalidade oral e/ou banner (ou em outra modalidade a ser definida pela Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais), no II Seminário de Projetos Integrados cujo a data será divulgada pela DIPROJ/PROEG;
19. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades relativas ao projeto;
20. Caso o monitor necessite se ausentar do exercício de suas funções por algum motivo, deverá comunicar com a devida antecedência à Coordenação do NAIA, para que haja a designação de outro(a) discente para exercer tais atividades. A designação deste(a) novo(a) discente estará sob a responsabilidade do NAIA.
21. Caso necessite por algum motivo, encerrar a bolsa antes do término da vigência do projeto, o bolsista deverá, com antecedência mínima de 20 dias em relação ao término das suas atividades: a) informar ao coordenador, em documento escrito, sua desistência da bolsa; b) entregar termo de rescisão da bolsa, devidamente assinado; c) apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas durante o projeto.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência de 16/06/2016 a 31/01/2017

Data ____/____/____

Assinatura do Bolsista

Assinatura Da Coordenação do NAIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS – DIPROJ
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO ACADÊMICA - NAIA

ANEXO IV

**FORMULÁRIO COM DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA PARA EFEITO DE PAGAMENTO (OBS:
Preencha com Letra de Forma)**

Dados Pessoais:	
Nome:	
Matrícula (Unifesspa):	
Nascimento:	
Nacionalidade:	
País:	
Município:	
UF:	
Sexo:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Complemento:	
Bairro:	
Município:	
UF:	
CEP:	
Fone:	

Documentos:	
CPF:	
Carteira de Identidade:	
Data de Expedição:	
Órgão Emissor:	
UF:	
Título de Eleitor:	
Zona do Título:	
Seção do Título:	
Data de Expedição:	
Município:	

Dados Bancários:	
Banco:	
Agência:	
Conta bancária:	
Praça (Município):	
UF:	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS – DIPROJ
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO ACADÊMICA - NAIA**

ANEXO V

RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA

Comunicamos que a partir de ____/____/____ fica rescindido o Termo de Compromisso de bolsista do programa de Monitoria de Apoio ao Discente com Deficiência firmado na data de ____/____/____ entre a **Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará** representada pelo **Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica – NAIA** e o (a) bolsista _____ (Nome do bolsista) regularmente matriculado no curso de _____ (Nome do curso) sob a Matrícula nº _____.

Informamos que a referida bolsa foi encerrada na supracitada data pelo seguinte motivo:

- () Por iniciativa da Unidade / IFES
- () Situação irregular de matrícula do estudante
- () Por iniciativa do estudante
- () Encerramento do projeto
- () Outros: _____

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres desta Rescisão as partes assinam-na em 02 vias de igual teor, cabendo a 1ª a Unidade Concedente, a 2ª ao Bolsista.

Maraba(PA), ____ de _____ de ____.

ESTAGIÁRIO(A)
(CPF e assinatura)

NAIA
(Carimbo e assinatura)

Carimbo de Recebimento da Unidade Gerenciadora: (Atualmente PROEG/Unifesspa).